

o em três vias que se destinam às partes contratantes. Belém, 14 de junho de 2024.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB CONTRATANTE

HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATADA

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 0431/2024-SEMOB

A DIRETORA-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, restando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o §2º, do Art. 280, que aduz que a infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN;

Considerando a Resolução nº 798, de 02 de setembro de 2020, com as alterações previstas na Resolução nº 804, de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Resolução nº 920, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a importância da fiscalização eletrônica como instrumento para a redução de acidentes e de sua gravidade;

RESOLVE

Art. 1º Instalar e colocar em operação, a partir de 10 de junho de 2024, os equipamentos eletrônicos metrológicos e não metrológicos, do tipo fixo (controlador), destinado a fiscalizar o limite máximo de velocidade da via ou do trecho da via, sinalizado por meio de placa R-19, fiscalizar o avanço de sinal vermelho do semáforo e a parada sobre a faixa de pedestre na mudança do sinal luminoso, nos seguintes locais:

ITEM	LOCAL (VIA)	VELOCIDADE DA VIA (R19)	TOTAL DE FAIXAS	TIPO DO EQUIPAMENTO	NÚMERO DE REGISTRO AO INMETRO	NÚMERO DE SÉRIE DO FABRICANTE	IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIDA PELO ÓRGÃO
01	Rodovia do Tapaná, próximo ao residencial Raimundo Jinkings (sentido bairro/centro)	50 km/h	2	FIXO CONTROLADOR	AUTO VERIFICAÇÃO	FSC110-0479	CEV219
02	Rodovia do Tapaná, próximo ao residencial Raimundo Jinkings (sentido centro/bairro)	50 km/h	2	FIXO CONTROLADOR	AUTO VERIFICAÇÃO	FSC110-0477	CEV220
03	Rod. Mário Covas, em frente ao Residencial Prime Jardim (sentido Ananindeua/Belém)	50 km/h	2	FIXO CONTROLADOR	AUTO VERIFICAÇÃO	FSC110-0467	CEV221
04	Rod. Mário Covas, em frente ao Residencial Prime Jardim (sentido Belém/Ananindeua)	50 km/h	2	FIXO CONTROLADOR	AUTO VERIFICAÇÃO	FSC110-0468	CEV222
05	Av. Perimetral, em frente UFRA (sentido bairro/centro)	50 km/h	2	FIXO CONTROLADOR	AUTO VERIFICAÇÃO	FSC110-0469	CEV223
06	Av. Perimetral, em frente UFRA (sentido bairro/centro)	50 km/h	2	FIXO CONTROLADOR	AUTO VERIFICAÇÃO	FSC110-0473	CEV224
07	Av. Júlio César, próximo ao posto ATEM (Castanheira/Aeroporto)	60 km/h	2	FIXO CONTROLADOR	AUTO VERIFICAÇÃO	FSC110-0476	CEV226
08	Av. Júlio César, próximo ao posto ATEM (Aeroporto/Castanheira)	60 km/h	2	FIXO CONTROLADOR	AUTO VERIFICAÇÃO	FSC110-0480	CEV227
09	Av. João Paulo II, próximo a Rua Euclides da Cunha (Belém/Ananindeua)	60 km/h	3	FIXO CONTROLADOR	AUTO VERIFICAÇÃO	FSC110-0470	CEV228
10	Av. João Paulo II, em frente a Alameda Moça Bonita (Ananindeua/Belém)	60 km/h	3	FIXO CONTROLADOR	AUTO VERIFICAÇÃO	FSC110-0474	CEV229
11	Av. Jornalista Laércio Barbalho x Pass. União nº140 Prox. Ao lava jato (Ananindeua/Belém)	60 km/h	2	FIXO CONTROLADOR	AUTO VERIFICAÇÃO	FSC110-0471	CEV230
12	Av. Jornalista Laércio Barbalho em frente ao nº 51-D (Belém/Ananindeua)	60 km/h	2	FIXO CONTROLADOR	AUTO VERIFICAÇÃO	FSC110-0472	CEV231
13	Av. Gov. Magalhães Barata x Tv. 9 de Janeiro (sentido centro/bairro)	50 km/h	4	FIXO CONTROLADOR	AUTO VERIFICAÇÃO	R14207	CEM143
14	Av. Duque de Caxias x Tv. Lomas Valentinas (sentido centro/bairro)	60 km/h	3	FIXO CONTROLADOR	AUTO VERIFICAÇÃO	R14218	CEM150
15	Av. Duque de Caxias x Tv. Lomas Valentinas (sentido bairro/centro)	60 km/h	3	FIXO CONTROLADOR	AUTO VERIFICAÇÃO	R14208	CEM151

Art. 2º Determinar que as infrações capturadas pelos equipamentos até o dia 09 de junho de 2024 não serão validadas, sendo seus registros considerados apenas como dados estatísticos.

Art. 3º Determinar nos termos do §3º, art. 6º da Resolução nº 798, de 02 de setembro de 2020, que os levantamentos técnicos devem:

- I - estar disponíveis ao público na sede do órgão com circunscrição sobre a via e em seu site na rede mundial de computadores; e
- II - ser encaminhados aos órgãos recursais quando solicitados.

Art. 4º Estabelecer que os equipamentos automáticos METROLÓGICOS para fins da fiscalização da infração de Transitar em Velocidade Superior a Máxima Permitida para o Local (art. 218 do CTB) funcionam em tempo integral (24 horas por dia).

Art. 5º Estabelecer os horários de funcionamento dos equipamentos automáticos

NÃO METROLÓGICOS das 06 horas até às 22 horas, para fins da fiscalização das infrações de Avançar o Sinal Vermelho do Semáforo (art. 208 do CTB) e Parar o Veículo Sobre a Faixa de Pedestres na mudança do Sinal Luminoso (art. 183 do CTB), nos termos do Art. 280, § 2º do CTB.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM-SeMOB, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES

Diretora-Superintendente da SeMOB

\*Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Município de Belém nº 14.965 de 07/06/2024.

PORTARIA Nº 0478/2024 - ALC/SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei Nº 8.227/2002-PMB, de 30 de dezembro de 2002;

Considerando a necessidade de gerenciamento de Contratos e Convênios referentes às ações desenvolvidas nas áreas, administrativa e operacional desta Autarquia Municipal, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993;

RESOLVE

I – Designar o servidor desta SEMOB, Sr. RUBENS FAGUNDES DE VILHENA, Coordenador, (Matrícula:0566306-018), para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo discriminado.

II – Designar o servidor desta SEMOB, Sr. MARCUS VALÉRIO FEIO LIBONATI, Engenheiro Eletricista, (Matrícula:4001036-028), para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo discriminado, durante as ausências justificadas (Férias e Licenças) do Sr. RUBENS FAGUNDES DE VILHENA, Assessora Técnica II, (Matrícula: 0566306-018), desta Autarquia.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
CONTRATO Nº 002/2024-SEMOB	TEVX MOTORS GROUP LTDA	AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ÔNIBUS ELÉTRICOS MODELO BÁSICO E 05 (CINCO) CARREGADORES DE 160 KWH (infraestrutura de recarga).

III- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10/06/2024.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se. Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém-SEMOB, 18 (dezoito) do mês de junho de 2024.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES

Diretora Superintendente da SEMOB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024-SEMOB.

CONTRATANTE: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém-SEMOB.  
CONTRATADA: EMPRESA TEVX MOTORS GROUP LTDA.  
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2024-SEMOB e adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024-SEMOB.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ÔNIBUS ELÉTRICOS MODELO BÁSICO E 05 (CINCO) CARREGADORES DE 160 KWH (infraestrutura de recarga).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 26.782.0002.1189. Fonte de Recurso: 1500000000. Elemento de Despesa: 44.90.52.  
VALOR GLOBAL: R\$ 37.375.000 (Trinta e Sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decreto Municipal nº 107.923/2023 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao assunto.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura em 10/06/2024.  
FORO: Belém-PA.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES

Diretora Superintendente da SEMOB

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

PORTARIA Nº 403/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, no uso de suas atribuições legais, delegando competência à Diretora Geral, através da Portaria nº 251/2021 - FUNPAPA, de 26/02/2021, e Considerando os termos constantes do Processo nº 4813/2024, de 13/06/2024 (Memo. n.º 039/2024 – NUSP, de 06/06/2024),

RESOLVE

I- EXCLUIR o servidor listado abaixo, da Portaria nº 372/2024, de 07/06/2024, que o designou para compor a Comissão para Análise do Plano de Trabalho das Organizações das Sociedades Cívis credenciadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

- Fabricio da Silva Lopes Matr. 0363600-027

II- INCLUIR os servidores listados abaixo, na Portaria supracitada, para comporem como membros na referida Comissão: